



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25380.001457/2022-59

Unidade Gestora: VPGDI/PR

CONTRATO Nº 92/2022 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 14.133/2021 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu **Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional, Mario Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, nomeado pela Portaria da Presidência da República conforme publicação no DOU de 02 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 172/2022, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam

em celebrar o presente **CONTRATO**, conforme minuta aprovada pelo Parecer nº 01847/2022/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU, conforme consta no SEI em 2065938, e com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 197/2021 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº **25380.001457/2022-59** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **"Implantação do Centro Nacional de Transplantes Complexos, com ênfase no tratamento da falência intestinal irreversível, na reabilitação intestinal e na desospitalização"**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS**

2.1. A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Implantação do Centro Nacional de Transplantes Complexos, com ênfase no tratamento da falência intestinal irreversível, na reabilitação intestinal e na desospitalização"** conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 60 meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 262.000.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões de reais)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

4.1.1. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 197/2021 .

4.1.2. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

4.1.3. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

4.1.4. **SUBCLÁUSULA QUARTA:** Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS para a aferição da regularidade

da **CONTRATADA**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 262.000.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões de reais)**, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **10.571.5020.8305.0001**, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6153000000, Exercício de 2022, conforme Nota de Empenho nº **2022NE001710**, de 27/09/2022, que consta em 2099740, no valor total de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.

b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.

c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.

d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.

e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.

f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.

h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de

apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

9.1.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

9.1.2. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

9.1.3. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS**

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 05/10/2022 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, que consta no SEI em 2126310, no processo nº **25380.001457/2022-59**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA**

12.1. O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

12.1.1. **SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2022.

Pela Contratante:

Mario Santos Moreira

Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional - VPGDI/FIOCRUZ

Pela Contratada:

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo / FIOTEC

Testemunhas:

Pela Contratante:

Rafaela dos Santos Silva

Pela Contratada:

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 05/10/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 05/10/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA DOS SANTOS SILVA, Assistente Técnico de Gestão em Saúde**, em 05/10/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2126344** e o código CRC **89584CB1**.

Referência: Processo nº 25380.001457/2022-59

SEI nº 2126344

657/17, conforme a solicitação da empresa SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 80.359.771/0001-09, a concordância do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., através do memorando da Gerência de Engenharia e Manutenção - GEM/SPO 216/2022 e memorando de cálculo GMAT nº 178/2022, juntados ao processo. O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., pagará a empresa SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., referente ao reajuste o valor total de R\$ 240.174,26 (duzentos e quarenta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Espécie: Apostila nº 422/22, Apostila, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993. O presente apostilamento refere-se ao 5º reajuste a ser aplicado sobre o 10º Aditivo Contratual nº 217/22, Contrato de Prestação de Serviços nº 461/17, Processo nº 657/17, conforme a solicitação da empresa SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 80.359.771/0001-09, a concordância do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., através do memorando da Gerência de Engenharia e Manutenção - GEM/SPO 217/2022 e memorando de cálculo GMAT nº 179/2022, juntados ao processo. O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., pagará a empresa SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., referente ao reajuste o valor total de R\$ 132.606,34 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000013/2022 ao Convênio Nº 779114/2012. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255014. Conveniente: MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS, CNPJ nº 83334672000160. ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO 779114 POR IGUAL PERÍODO. Valor Total: R\$ 235.278,50, Valor de Contrapartida: R\$ 23.527,85, Vigência: 08/10/2022 a 05/04/2023. Data de Assinatura: 31/12/2012. Signatários: Concedente: BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 62692062272, Conveniente: KELLY CRISTINA DESTRO, CPF nº 223.046.652-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2022 ao Convênio Nº 824367/2015. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255014. Conveniente: MUNICIPIO DE SAO CAETANO DE ODIVELAS, CNPJ nº 05351614000131. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CV 824367/2015 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SANITÁRIA DE COMUNIDADES RIBEIRINHAS. Valor Total: R\$ 263.400,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.607,92, Vigência: 07/10/2022 a 06/10/2023. Data de Assinatura: 31/12/2015. Signatários: Concedente: BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 62692062272, Conveniente: FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO, CPF nº 293.943.682-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 864456/2018. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255013. Conveniente: MUNICIPIO DE FELIXLANDIA, CNPJ nº 17695032000151. Prorrogação da vigência. Valor Total: R\$ 2.891.091,71, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 01/11/2022 a 01/05/2024. Data de Assinatura: 31/05/2018. Signatários: Concedente: EDICLEUSA VELOSO MOREIRA, CPF nº 87891913668, Conveniente: VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA, CPF nº 570.596.086-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2022 ao Convênio Nº 842511/2016. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255014. Conveniente: MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS, CNPJ nº 05132436000158. Prorrogação de Vigência. Valor Total: R\$ 506.932,48, Valor de Contrapartida: R\$ 9.939,85, Vigência: 12/10/2022 a 11/10/2023. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 62692062272, Conveniente: CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, CPF nº 270.872.392-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 5/2018 - Repassadora: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAUS, Quadra 04, bloco N Asa Sul, em Brasília/DF e a Recebedora: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ: 17.217.985/0001-05, situada à Av. Antônio Carlos, nº 6627 - Pampulha - Belo Horizonte I - MG. Objeto: Prorrogação de Vigência. Data de assinatura: 04/10/2022. Signatários: MIGUEL DA SILVA MARQUES, CPF: 039.194.746-00 e SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA, CPF: 452.170.336-49. Processo: 25100.015.576/2017-21.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 8/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/09/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa(outsourcing de impressão), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos(novos e sem uso), contemplando a impressão, cópia e digitalização(sem ônus), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, copiados.

RAIMUNDO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR
Pregoeiro

(SIDE - 05/10/2022) 255000-36211-2022NE800062

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

METAS - Nº 3 - Termo Aditivo de Alteração do novo Plano de Trabalho ao Convênio nº 4760/2017 - 859206/2017 - Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255010. Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, CNPJ: 01.598.550/0001-17. Tendo como finalidade alterar o ajuste original, em decorrência da alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 4760/2017, em decorrência da alteração nas metas/etapas/fases. Valor Concedente: R\$ 492.874,08. Valor Conveniente: R\$ 0,00, vedada a alteração do objeto. Vigência: 06/07/2023. Data da assinatura: 04/10/2022. Signatários: Concedente: AUGUSTO BACELAR DE FRANÇA FERREIRA, CPF: 619.521.333-00. Conveniente: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 748115173 Augusto Bacelar de França Ferreira - Superintendente Estadual/SUEST/MA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 255013

Nº Processo: 25190.001262/2022-46.
Pregão Nº 5/2022. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MG.
Contratado: 02.491.558/0001-42 - ZETTA FROTAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores ..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/10/2022 a 19/02/2023. Valor Total: R\$ 467.062,50. Data de Assinatura: 29/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 255013

Nº Processo: 25190.001262/2022-46.
Pregão Nº 5/2022. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MG.
Contratado: 02.491.558/0001-42 - ZETTA FROTAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores ..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/10/2022 a 19/02/2023. Valor Total: R\$ 467.062,50. Data de Assinatura: 29/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00011/2015 publicado no D.O de 2015-10-14, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 41.539,47. Leia-se: Valor Total: R\$ 124.618,41.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2022).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 504/2014 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, 208, Curitiba/PR e o Município de Santa Cecília do Pavão/PR, CNPJ: 76.290.691/0001-77, situado na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514 - Ed. Odovaldo dos Santos - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Termo de Compromisso Original. Data de assinatura: 05/10/2022, Signatários: Adriano Breve Coral, CPF: 875.052.909-91, e Edimar Aparecido Pereira dos Santos, CPF: 672.678.159-87. Processo nº 25100.007.451/2014-84.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000006/2022 ao Convênio Nº 822315/2015. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 25100. Conveniente: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, CNPJ nº 10358182000120. Alteração de Vigência. Valor Total: R\$ 292.686,00, Valor de Contrapartida: R\$ 730,00, Vigência: 14/10/2022 a 13/10/2023. Data de Assinatura: 31/12/2015. Signatários: Concedente: HELENA MAGALHAES PORTO LIRA, CPF nº 58648674468, Conveniente: GEORGE RODRIGUES DUARTE, CPF nº 598.946.014-72.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 255020

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 25255.002022/2020-03.
Pregão. Nº 3/2020. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RN. Contratado: 39.439.154/0001-10 - CONSORCIO AGUAS PROFUNDAS. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 09/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04.10.2022 a 04.10.2023 nos termos do art. 57, § 1º, ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 04/10/2022 a 04/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.262.242,22. Data de Assinatura: 30/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 255020

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 25255.002022/2020-03.
Pregão. Nº 3/2020. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RN. Contratado: 39.439.154/0001-10 - CONSORCIO AGUAS PROFUNDAS. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 09/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04.10.2022 a 04.10.2023 nos termos do art. 57, § 1º, ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 04/10/2022 a 04/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.262.242,22. Data de Assinatura: 30/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2022).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

16º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 1032/2009 Concedente: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Santa Catarina, CNPJ: 26.989.350/0024-02, situada na Av. Max Schramm, nº 2179 - Estreito - Florianópolis/SC. Compromitente: Município de Jacinto Machado/SC, CNPJ: 82.960.758/0001-36, situado na Rua Pool Jorge Zacca, nº 75, Centro - Jacinto Machado/SC. Objeto: Prorrogar a vigência do instrumento até o dia 11/10/2023. Data de assinatura: 05/10/2022. Signatários: Adilson Quandt, CPF nº 556.000.349-20 e João Batista Mezzari, CPF nº 855.468.109-63. Processo nº 25100.067.389/2009-12.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.001457/2022-59.
Dispensa Nº 79/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: A execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "implantação do centro nacional de transplantes complexos, com ênfase no tratamento da falência intestinal irreversível, na reabilitação intestinal e na desospitalização"..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 05/10/2022 a 05/10/2027. Valor Total: R\$ 262.000.000,00. Data de Assinatura: 05/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2022).

